

Pauta da 30ª Reunião Ordinária da Plenária – 2024**Data: 13 de novembro de 2024****I-Leitura de ata;****II-Informes;****III-Ordem do dia: Parte VI (final) - Continuação - Abordagem sobre o edital das Escolas Parceiras do Recife (elaborar pontos relevantes para o próximo edital);****IV – Palavra Facultada.****Ata da 30ª Reunião Ordinária Plenária – 2024**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Conselho Municipal de Educação do Recife, Av. Visconde de Suassuna, 141 – Santo Amaro, às dez horas e cinquenta e oito minutos, realizou-se a trigésima reunião ordinária plenária. Presentes os conselheiros: Ana Paula de Oliveira Tavares, presidente; Wallace Melo Gonçalves Barbosa, vice-presidente; Ana Lúcia do Rego Ferreira; Ana Rafaela Ávila de Souza; Elaine Oliveira Santos; Fernando José Felix da Silva; Francisco Soares de Santana; Guilherme Maciel; Glaydson Alves Santiago; Josineide Antônia da Silva Melo; Marcelo Augusto Dantas; Maria Auxiliadora Leal Campos; Mônica Barbosa da Silva e Ozanira Maria Pereira. Justificada a ausência das conselheiras, Neuza Maria Pontes, está de férias, e Rosângela Maria da Conceição Santos por motivos de saúde. A presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e autorizou a leitura da ata da vigésima oitava reunião ordinária, a qual foi aprovada sem alterações. **Informes.** O conselheiro Francisco informou que a Câmara de Educação Infantil teve como pauta a “responsabilização sobre a entrega e busca das crianças nas Creches e Escolas da Rede Municipal do Recife”, e em virtude dessa pauta, solicitou ao Ministério Público - MP, a instauração de um Procedimento Administrativo. Completou dizendo que o MP instaurou a portaria e enviou para o Conselho informando que já foi aberto o referido Procedimento Administrativo. O segundo comunicado foi para dizer que ele faz parte da Comissão da Unidade Amiga da Primeira Infância - UAPI, que foram feitas visitas às unidades, e que haverá um evento para entrega dos certificados, que será dia 03 de dezembro. Dito isso, alinhou com a presidente do CME, para que a UAPI fosse convidada para falar mais sobre o Projeto. A conselheira Ana Rafaela informou que no dia 18 de novembro no Plenário da Câmara Municipal do Recife, terá uma sessão solene, em homenagem ao Dia Nacional dos Conselheiros Tutelares. Destacou que o Conselho Tutelar é um órgão que existe há 34

anos, sendo muito importante para a sociedade. O conselheiro Marcelo destacou que Recife está competindo na Olimpíada Brasileira de Robótica, que está acontecendo na cidade de Goiânia - Goiás. A Secretaria de Educação levou 19 estudantes e 05 professores para esta Olimpíada como também para a Amostra Nacional de Robótica. Estes eventos mostram o trabalho que Recife vem desenvolvendo na área de computação na Educação Básica. Informou também que no ano de 2024 está completando 10 anos do Programa Robótica na Escola, que incluiu o ensino do pensamento computacional, da programação e da robótica nas escolas de Ensino Fundamental da Rede. A conselheira Elaine falou que no Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial de Recife - SIMPERE, está ocorrendo eleição para presidente. A presidente Ana Paula falou da formação da União Nacional dos Conselhos Municipais - UNCME, que será realizada para os Conselheiros, nos dias 10 e 11 de dezembro, e será realizada na Escola de Formação de Educadores do Recife - EFER. Frisou que esses dois dias de reunião funcionarão como duas reuniões extraordinárias. Ressaltou que será de grande importância a presença de todos os conselheiros. **Ordem do dia.** Foi dado continuidade ao estudo do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 da Prefeitura do Recife, a partir do item 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Deverão ser garantidas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e respeitados os direitos dos estudantes, principalmente os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

8.2 Deverá ser resguardado o direito de imagem dos estudantes, de modo que somente será possível a divulgação de suas imagens, pelas unidades em qualquer meio, mediante autorização expressa dos pais e/ou responsáveis legais.

8.2.1 Para fins de monitoramento e controle a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar às unidades imagens das crianças as quais ficarão protegidas conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.3 Serão nomeados pelo Secretário de Educação os integrantes da Comissão de Seleção para Parcerias na Educação Infantil e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil mediante publicação no Diário Oficial do Município.

8.4 Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

8.5 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

8.6 É recomendável a leitura integral da legislação apresentada, bem como de todo o corpo do presente Edital de Chamamento Público, não podendo a OSC ou seu dirigente ou representante legal alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.7 São consideradas faltas graves, além de outras a serem apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil:

I) A cobrança de taxa, mensalidade, tarifa ou qualquer valor aos estudantes ou seus responsáveis.

II) Negativa de matrícula ou ausência de recursos necessários ao atendimento de estudante público-alvo da Educação Especial Inclusiva.

III) Qualquer discriminação à estudantes ou seus responsáveis em virtude de raça, sexo, cor, origem, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, idade, porte, opinião política ou discriminação de qualquer outra natureza.

IV) Utilização dos recursos, recebidos em virtude da parceria, para finalidade estranha ao objeto da parceria.

V) Comercialização de gêneros alimentícios pela instituição nas dependências da unidade.

VI) Comercialização de fardamento da unidade em substituição ao fardamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

VII) Matrícula de estudante não cadastrado via sistema de matrícula online da Secretaria Municipal de Educação sem prévia autorização.

VIII) Atendimento incompatível com o Plano de Trabalho sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

IX) Desvio de finalidade em relação aos bens em comodato sob a responsabilidade da instituição parceira.

X) Exposição dos estudantes ou seus responsáveis a risco ou condição insalubre.

XI) Utilização das dependências da unidade para fins políticos, atividades comerciais ou estranhas ao objeto da parceria.

XII) Uso inadequado ou sem autorização da imagem dos estudantes ou seus responsáveis.

XIII) Exposição de dados pessoais sensíveis de estudantes ou seus responsáveis em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

8.8 Qualquer elemento, informação ou esclarecimento relacionado a este Edital de Chamamento Público poderá ser obtido mediante solicitação por escrito à Secretaria de Educação (Protocolo da Secretaria de Educação do Recife - Edifício Sede da Prefeitura do Recife - 4o andar - Av. Cais do Apolo, no 925, Bairro do Recife, Recife/PE), no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

8.9 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3355-9130, pelo endereço eletrônico infancianacreche@educ.rec.br e pelo WhatsApp (81) 99163-7858.

8.10 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

8.11 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrem no art. 39 da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

8.12 A prestação de contas da parceria consistirá na análise, por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil, do cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, em consonância com o disposto na Lei No 13.019, de 31 de julho 2014.

8.13 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil.

8.14 As definições, direitos e obrigações deste Edital poderão ser aplicadas às instituições com parceria vigente à data da publicação deste Edital, mediante termo aditivo assinado pelo representante da instituição parceira, após aprovação da Comissão de Seleção para Parcerias na Educação Infantil.

8.14.1 As instituições com parcerias firmadas em período anterior, que forem recepcionadas pelo regramento do presente Edital, terão a vigência de sua parceria prorrogada até o ano letivo de 2028.

8.15 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

8.16 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição parceira poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

8.17 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Recife, 1º de março de 2024.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Na sessão de hoje, foi encerrado o estudo do edital. **Palavra Facultada.** A conselheira Josineide quis deixar registrado seu repúdio em relação ao material utilizado na campanha eleitoral da chapa 2, de cor roxa, para a presidência do SIMPERE. O material, que falava de forma distorcida sobre as escolas conveniadas, a incomodou. A presidente Ana Paula falou sobre a situação da conselheira Amanda, representante do segmento de estudantes, que renunciou ao seu cargo. Por este motivo, surgiu a necessidade de fazer eleição para substituto, e que aproveitando a ocasião, o CME vai solicitar recomendações à Secretaria de Educação para o novo processo eleitoral. Na sequência, foi realizada a votação de 02 processos, a saber: **Instituto Educacional Espaço Feliz, processo nº 05/22**; em que o relator Marcelo Dantas foi favorável e os demais conselheiros seguiram o voto; **Escola Novo Rumo, processo nº 20/23**, em que a relatora Ana Rafaela foi desfavorável e os demais conselheiros seguiram o voto; Nada mais havendo a tratar a presidente do Conselho Municipal de Educação, Ana Paula de Oliveira Tavares, encerrou a reunião e eu, Maria Cellyanne Cosme, secretária desta reunião plenária, lavrei a seguinte ata, que vai por mim assinada e pelos demais conselheiros presentes.